



**Clube Português de Canicultura**

**Proposta de**  
**Regulamento de**  
**Provas de Obediência**

# CAPÍTULO I Introdução e âmbito

## 1. Introdução

O Obedience é uma actividade desportiva e educacional, dirigida a ensinar os cães a agirem de forma cooperante e controlada.

O Obedience promove o bom relacionamento entre o cão e o seu condutor, de forma a alcançar um perfeito entendimento entre ambos, conseguindo-se que o cão obedeça demonstrando vontade e interesse, mesmo quando se encontre afastado do condutor. Condutor e cão devem apresentar um bom relacionamento geral.

As provas de Obediência têm como finalidade avaliar as qualidades e carácter dos cães para a sua plena integração na sociedade.

Os condutores e os cães devem ser respeitados como elemento fundamental das provas de Obedience, sendo o bem-estar dos exemplares participantes a prioridade máxima a ter em conta em todas as situações.

O Obedience canino é um desporto aberto a todos os cães.

Os regulamentos e directrizes das Classes Internacionais 1, 2 e 3 foram constituídos para promover o desporto Obedience e para apoiar a competição nos países aderentes.

Em provas internacionais com CACIOB as regras da Classe 3 têm que ser seguidas a partir de 1 de Janeiro de 2016.

## 2. Âmbito

O Clube Português de Canicultura (CPC) é a entidade canina nacional reconhecida pela Fédération Cynologique Internationale (FCI), na qual está filiada.

Em Portugal, o Obedience rege-se pela regulamentação aprovada e emanada pela FCI e pelas normas e regulamentos aprovados pelos órgãos do CPC.

O presente regulamento tem como objectivo complementar e adaptar a regulamentação definida pela FCI, nomeadamente em aspectos administrativos e organizativos, prevalecendo sempre, em caso de dúvida ou incompatibilidade com normas vinculativas da FCI, a versão de cada um dos regulamentos publicados no sítio oficial da FCI, na internet.

O presente regulamento aplicar-se-á em todas as provas de Obedience reconhecidas e autorizadas pelo CPC, que se realizem em território nacional.

A modalidade rege-se pelas regras aprovadas pela FCI para as Classes 1, 2 e 3 **sendo o regulamento destas classes de aplicação directa sempre que alterados pela FCI** e pelas regras nacionais para o Certificado de Obediência Básica, classe não competitiva para a qual não será atribuída classificação.

# **CAPÍTULO II REGRAS SOBRE ORGANIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E JULGAMENTO DE PROVAS E COMPETIÇÕES DE OBEDIENCE**

## **3. Organização de provas e competições de Obedience**

As provas de Obedience são organizadas directamente pelo CPC, por clubes que sejam seus sócios ou outras entidades por ele autorizadas.

## **4. Regras e orientações nacionais sobre provas e competições de Obedience**

### **4.1. Regras relativas aos cães**

Serão admitidos em provas de Obedience os cães que estejam inscritos num Livro de Origens (LO) ou Registo Inicial (RI), possuidores de uma caderneta de qualificação emitida pela entidade canina nacional do país de residência, onde serão registados os resultados obtidos.

Em competições nacionais podem ainda participar cães não registados em LO ou RI, sendo considerados como cães sem raça definida (SRD), não podendo, no entanto, fazer parte da Selecção Nacional.

Os concorrentes para COB, que não pretendam evoluir para a Classe 1, não necessitam de Caderneta, devendo no entanto estar sujeitos ao Registo Desportivo no CPC (RD), tal como acontece com as restantes classes.

### **4.2. Regras relativas aos condutores**

A participação em provas de Obedience é permitida a indivíduos representando clubes sócios do CPC ou individualmente quando estes sejam sócios do CPC.

Os participantes em COB não precisam de ser sócios do CPC ou de um clube sócio do CPC.

É permitida a participação de condutores estrangeiros, que comprovadamente estejam inscritos em clubes reconhecidos por uma entidade canina nacional membro da FCI, sendo-lhes aplicáveis, com as devidas adaptações, as normas e regulamentos do CPC, sem prejuízo da eventual aplicação de normas especiais.

Os condutores de cães não inscritos em LO ou RI devem comprometer-se a, no futuro, competir com um cão inscrito em LO ou RI.

## **5. Requisitos de admissibilidade à participação em classes de Obedience**

Em Portugal existem quatro classes nas provas de Obediência:

- a) Certificado de Obediência Básica (COB) (Regulamento Nacional): será admitida a participação a cães com idade mínima de 9 meses e que não tenham obtido três qualificações de “Excelente” neste nível em Portugal.
- b) Classes de Competição internacional (Regulamento FCI) – Classe 1, Classe 2 e Classe 3
  - 1) Em todas as classes serão aplicados os critérios constantes no regulamento FCI
  - 2) para participar em Classe 1 o cão terá m obtido uma qualificação de “Muito Bom” ou “Excelente” no COB

Cães residentes no estrangeiro, que não tenham averbado na sua caderneta uma prova de Classe 1, terão que participar em COB.

### **5.1. Saúde**

Não devem ser admitidos a participar em provas e competições de Obedience os cães que sejam cegos, sofram de doenças ou infecções contagiosas ou tenham ténias, sarna ou qualquer outro parasita.

Não é permitida a participação de cães que apresentem pensos, suturas ou ligaduras.

### **5.2. Antidoping e regulamentos de vacinação**

Os cães participantes terão que estar vacinados de acordo com todos os programas veterinários nacionais legalmente aplicáveis e identificados por meio electrónico (microchip).

No caso de cães registados no estrangeiro, deverão estar identificados de acordo com as normas aplicáveis no seu país de origem.

### **5.3. Agressividade**

Não é autorizada a entrada de cães agressivos no recinto da competição.

O Juiz desqualificará qualquer cão que ataque ou tente atacar uma pessoa ou outro cão, sendo o incidente anotado na caderneta de qualificação e enviado um relatório para o clube ao qual pertence o cão e para o CPC.

### **5.4. Fêmeas em cio e em reprodução**

É autorizada a participação de fêmeas em cio devendo, no entanto, competir em último lugar e serem mantidas fora da zona onde se realize a competição e áreas circundantes, até que todos os outros cães tenham completado os exercícios.

Devem ser excluídas de participar em competições as fêmeas que previsivelmente venham a dar à luz dentro de quatro semanas ou que tenham dado à luz há menos de oito semanas antes da data da competição.

Nas competições de obediência internacionais (CACIOB) e nos Campeonatos do Mundo as fêmeas que previsivelmente venham a dar à luz dentro de quatro semanas e as que tenham dado à luz há menos de oito semanas da data da competição não poderão competir.

### **5.5. Mudanças na aparência**

Os cães com cauda amputada ou orelhas cortadas e quaisquer outros que tenham sido submetidos a outras alterações de aparência por razões de cosmética só serão admitidos de acordo com as normas aplicáveis do seu país de origem e com as de Portugal.

### **5.6 Cães castrados ou esterilizados**

São autorizados a competir cães esterilizados ou castrados.

### **5.7. Exame dos cães**

O Juiz da prova pode inspecionar os cães antes de estes entrarem no recinto ou em qualquer momento da prova, devendo ordenar a remoção imediata de quaisquer cães que não cumpram as restrições antecedentes, constituindo obrigação da entidade organizadora assegurar o respectivo cumprimento.

### **5.8. Outras regulamentações**

Os cães participantes devem cumprir todas obrigações legais em vigor à data da prova.

A agressão entre os animais, ataque a pessoas ou dano de bens é da exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários.

Caso a prova de Obedience seja integrada numa exposição canina, não será obrigatório a participação do cão no concurso de beleza.

## **6. Requisitos para julgar competições de Obedience**

O julgamento das provas de obediência será realizado por juízes autorizados pelo CPC ou, quando se trate de cidadãos residentes no estrangeiro, autorizados para esse efeito por uma entidade canina nacional reconhecida pela FCI.

O Juiz é a autoridade máxima no julgamento da prova, devendo ter o seu acordo tudo o que nesta ocorrer.

Os juízes julgam sob a sua responsabilidade pessoal e as suas decisões são definitivas e insusceptíveis de recurso.

### **6.1. Impedimentos por conflito de interesses**

Os juízes estão impedidos de julgar condutores que sejam membros da sua família e pessoas que consigo coabitem.

O Juiz está impedido de julgar cães que, nos 12 meses anteriores à prova, tenham sido conduzidos ou de propriedade do próprio, de parentes em primeiro grau ou pessoas que consigo coabitem.

## **7. Comissário-Principal**

Deve ser designado um Comissário-Principal para a competição.

O Comissário-Principal é responsável pelos preparativos práticos de cada prova de Obedience e deve possuir as qualificações necessárias.

Os exercícios de cada classe devem ser dirigidos por um comissário com a qualificação necessária.

Caso haja a participação de concorrentes estrangeiros deverá haver previamente um acordo sobre a língua que o comissário usará com esses concorrentes.

Se os exercícios forem divididos e julgados por dois ou mais juízes, deverá haver um número de comissários de forma a assegurar pelo menos um comissário por cada ringue.

## **8. Gestão da prova**

As provas de Obedience são geridas pelo Juiz (Chefe) e pelo Comissário-Principal. Se houver mais de um Juiz numa competição, um deles é nomeado Juiz-Chefe.

Verificando-se algum incidente que não esteja contemplado nestas normas e orientações, o Juiz (ou equipa de juízes liderada pelo Juiz-Chefe) decidirá como proceder ou como qualificar e avaliar o incidente.

Após confirmação da prova a Subcomissão envia os documentos ao clube organizador:

- a) Relatório do Juiz, organização solicita o preenchimento do mesmo ao Juiz de trabalho;
- b) Relatório do Clube organizador, preenchido pelo responsável do mesmo.

Estes relatórios são entregues juntamente com a tabela classificativa da prova

Qualquer queixa deve ser reportada à organização da prova para que conste do relatório que a mesma existiu.

Qualquer queixa da organização, Juiz, comissários, ou participantes é registada na folha de prova pela organização devendo também ser enviada pelo reclamante por escrito para o email: [obediencia@cpc.pt](mailto:obediencia@cpc.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao término da prova com comprovativo de depósito de 75,00€ efectuado para o NIB do CPC.

A direcção do CPC poderá optar por não nomear Delegado do CPC a uma prova, caso em que as queixas deverão ser recebidas pela organização e reportadas de imediato ao CPC, contudo, caso seja nomeado um Delegado por parte da direcção todas as despesas deste serão responsabilidade do CPC:

## **9. Obrigações dos condutores e equipamento do cão**

As obrigações do condutor enquanto concorrente iniciam-se aquando **da admissão** e terminam depois da cerimónia final de entrega dos prémios.

Os condutores devem seguir as regras e orientações tal com estas lhes forem indicadas. Os condutores devem ter e é esperado que tenham o melhor comportamento possível, bem como que estejam apropriadamente vestidos.

O Juiz pode desqualificar um condutor da competição se este não cumprir as regras ou por comportamento impróprio ou indecoroso.

A decisão do Juiz é final, e nenhum concorrente poderá impugnar as decisões do Juiz.

Os condutores deverão apresentar-se no local da competição 30 minutos antes do início da competição.

É proibido castigar o cão.

Só são permitidas coleiras normais (coleiras de fivelas ou fecho de encaixe). São proibidas coleiras de bicos, estranguladoras, semi-estranguladoras ou eléctricas, açaimes e quaisquer outros dispositivos destinados a causar constrangimentos à liberdade do cão. Esta restrição é aplicável desde o início até ao fim da competição.

Durante o desempenho da prova os cães são proibidos de usar ou ter cobertores, mantas, arneses, capas de chuva, sapatos, meias, ligaduras, pensos, etc.

## **10. Comportamento do cão/Desqualificação**

Um cão que em qualquer momento durante a prova (antes, durante ou após a sua prova), morda ou tente morder, ataque ou tente atacar pessoas ou outros cães é desqualificado da competição, perdendo todos os pontos, mesmo que já tenha finalizado a sua prova. Num evento com dois dias a desqualificação é válida também para o segundo dia e, assim, o cão não poderá competir.

O incidente deverá ser anotado na caderneta de trabalho do cão, remetendo-se o respectivo relatório ao clube canino que o cão representa, bem como ao CPC.

## **11. Outras regras**

Durante e depois da marcação do ringue de prova para a competição, não é permitido a qualquer condutor entrar no ringue da competição a menos que uma pessoa autorizada (comissário ou Juiz) tenha dado permissão.

## CAPÍTULO III PREPARATIVOS PRÁTICOS E EQUIPAMENTO

### 12. Disposição da competição

O Juiz (Juiz-Chefe) nas classes de competição tem o direito, após ter consultado a comissão organizadora, de decidir em que ordem os exercícios serão executados durante a competição e como serão agrupados.

A ordem deverá ser a mesma para todos os concorrentes.

### 13. Tempo atribuído por dia a julgamentos e número de concorrentes

A competição deve ser planeada para que os julgamentos não ocupem mais do que aproximadamente cinco horas por dia **preferencialmente**.

Deve considerar-se que o tempo necessário para julgar um determinado número de cães depende da disposição dos exercícios, do comissário, do Juiz e das raças que tenham sido admitidas à competição.

### 14. Dimensões do ringue de Obedience e medidas dos exercícios

O tamanho do ringue de Obedience para provas interiores deve ser, pelo menos, vinte por trinta metros (20m x 30m) nas classes 2 e 3 e, quando a prova for exterior, o tamanho desejável é, pelo menos, de vinte e cinco por quarenta metros (25m x 40m).

Na classe 1 o ringue pode ser ligeiramente mais pequeno.

O ringue também pode ser mais pequeno se os exercícios forem divididos entre dois ou mais ringues e os exercícios que requerem menos espaço forem agrupados.

O ringue deve ser marcado de forma clara.

Compete ao Juiz decidir se as dimensões do ringue são aceitáveis ou não. Todas as medidas dos exercícios são indicadas por aproximação.

### 15. Equipamento

Constitui responsabilidade da comissão organizadora ter disponíveis na prova, os Regulamentos e Normas, bem como os equipamentos **constantes no regulamento FCI**.

## CAPÍTULO IV PRÉMIOS E PASSAGENS DE CLASSE

### 16. Prêmios e passagens de classe

#### COB

1º Prémio	160 a 200 Pontos	80 % Excelente
2º Prémio	140 e menos de 160 pontos	70 % Muito Bom
3º Prémio	100 e menos de 140 pontos	50 % Bom

Para obter o Certificado de Obediência Básica, é necessário obter pelo menos 50% dos pontos por exercício, e 70% do total da pontuação.

No caso de exercícios não cumpridos, para obter o Certificado de Obediência Básica é possível repetir um máximo de dois exercícios, no fim e apenas uma vez, sendo considerado apenas metade do valor inicial do exercício no caso do mesmo ser cumprido.

Um cão com qualificação Muito Bom ou Excelente pode participar em Classe 1.

#### Classes 1, 2 e Classe 3

1º Prémio	256 a 320 Pontos	80 % Excelente
2º Prémio	224 e menos de 256 pontos	70 % Muito Bom
3º Prémio	192 e menos de 224 pontos	60 % Bom

Um cão que obtenha a classificação de excelente (1º prémio) numa classe, em qualquer país, fica autorizado a subir à classe seguinte.

Um cão pode, contudo, competir numa classe até atingir 3 vezes a qualificação de Excelente.

## CAPÍTULO V EXERCÍCIOS E COEFICIENTES

### 18. Exercícios e coeficientes

Os exercícios de todas classes e todos os seus coeficientes estarão publicados e passíveis de consulta quer no regulamento de COB quer nas classes internacionais sob regulamento FCI

## **CAPÍTULO VI**

# **NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DOS EXERCÍCIOS**

### **19. Normas e orientações para realização e julgamento dos exercícios**

Em todos os regulamentos em vigor encontram-se detalhadas todas as directrizes para uma correcta e justa avaliação das performances realizadas.

Se ocorrer algum incidente que não esteja abrangido por este regulamento e orientações, compete ao Juiz decidir como proceder ou como avaliar.

A decisão do Juiz é final e nenhum concorrente pode impugnar as decisões do Juiz.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES SUBSIDIÁRIAS E GERAIS**

### **20. Normas específicas**

O presente regulamento é complementado por um conjunto de normas aprovado pela Direcção do CPC onde se detalham as características específicas de cada tipo de prova e sistemas classificativos do Campeonato Nacional, da Taça de Portugal e outros troféus, bem como as regras a aplicar à constituição das representações nacionais em competições internacionais.

Nessas normas poderão estabelecer-se excepções a alguns preceitos consagrados no presente regulamento.

As normas de gestão da modalidade estarão sempre publicadas e passíveis de consulta no site [www.cpc.pt](http://www.cpc.pt) e no site da modalidade [fciobedienccepc.wordpress.com](http://fciobedienccepc.wordpress.com) (ou outro que venha a ser criado)

### **21. Disposições subsidiárias**

Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Direcção do Clube Português de Canicultura.

Após a entrada em vigor de quaisquer alterações aprovadas pela Comissão Geral da FCI ao Regulamento Internacional de Obedience, estas serão de imediato adoptadas pelo CPC.

### **22. Norma revogatória**

São revogados os seguintes Regulamentos:

Regulamento para Provas de Obediência (ratificado em A. G. do CPC de 29 de Novembro de 2013, com as alterações introduzidas em AG do CPC a 8 de Dezembro de 2015, 15 de Novembro de 2016 e 22 de Novembro de 2017)

## **21. Entrada em vigor**

São consideradas nulas e sem efeito todas as disposições regulamentares estabelecidas anteriormente pelo CPC contrárias à doutrina do presente Regulamento, que entrará em vigor no **dia seguinte à ratificação em assembleia geral.**